

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 80.994

PROJETO DE LEI 12.594, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais e adequar sua ementa.

PARECER

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta. Em tal amplitude insere-se esta matéria, cujo arrazoado autoral bem acentua o mérito:

"Este projeto de lei pretende garantir aos consumidores de alimentos em bares, restaurantes e similares, ou seja, estabelecimentos que preparam e servem no local, para consumo imediato, alimentos em geral, que tenham acesso à informações nutricionais importantes./ Visa, dessa forma, estender uma regra que já é aplicada a alimentos industrializados em larga escala, propiciando ao consumidor a informação necessária para evitar incidentes gastronômicos, notadamente para os portadores de alguma moléstia ou restrição alimentar."

Eis porque, em conclusão, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 14-08-2018.

VALDECI VILAR

Delano

Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

APROVADO

Arnaldo da Farmácia

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

RAFAEL ANTONUCCI

WAGNER TADEU LIGABÓ

Dr. Ligabó